



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de projeto arquitetônico orientativo, destinado à reforma de parte da estrutura interna, adequação paisagística e reorganização de calçadas e estacionamento da Câmara Municipal de Carambeí, incluindo estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, necessários à futura contratação da execução, conforme normas técnicas vigentes e exigências deste Termo de Referência. O qual se baseará no art. 75, I I , §3º da Lei n º 14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O serviço compreende a elaboração de anteprojeto arquitetônico orientativo, contendo, no mínimo, os seguintes **produtos técnicos**:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V Unit.	V Total
1	1	serviço	Projeto arquitetônico orientativo, destinado à reforma de parte da estrutura interna, adequação paisagística e reorganização de calçadas e estacionamento da Câmara, incluindo estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência necessários à futura contratação da execução. Conforme este Termo de Referência.		

Detalhamento da descrição:

Deve estar incluso no serviço acima descrito obrigatoriamente os seguintes itens:

- Elaboração de layout do novo acesso ao BWC(banheiro) da recepção com planta baixa, cortes esquemáticos (longitudinais e transversais) e fachadas e elevações (apenas do BWC).





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

- Elaboração de layout da nova sala de reunião com projeto arquitetônico completo, planta baixa, cortes esquemáticos (longitudinais e transversais), fachadas e elevações e planta de cobertura.
- Elaboração de projeto arquitetônico orientativo para novo abrigo veículos (garagem) com projeto arquitetônico completo, planta baixa, corte esquemático (longitudinais e transversais), fachadas e elevações e planta de cobertura.
- Elaboração de projeto de paisagismo com estacionamentos e calçadas.
- Memorial descritivo técnico básico, de forma a estabelecer padrões mínimos para a futura contratação da execução.

O Projeto deve ser compatível com normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), e sua entrega será feita por meio digital (PDF) e via impressa, se solicitado.

Não está incluso no objeto deste processo a emissão de ART.

O contratado terá prazo de 10 (dez) dias para realizar o estudo preliminar, mais 20 (vinte) dias para a apresentação da proposta de planta baixa e layout para análise da administração da Câmara municipal de Carambeí, e ainda mais 10 (dez) dias após a análise da administração da Câmara para a apresentação do projeto arquitetônico orientativo finalizado (Planta Baixa, Cortes, Elevação e Planta de Cobertura) bem como o projeto de paisagismo e projeto de calçadas. Totalizando o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para a execução.

Obs: Será descontado do prazo de execução, os períodos em que as propostas de projetos estiverem em período de análise pelo contratante.

O licitante se compromete a, caso surjam dúvidas relacionadas ao projeto na futura execução do mesmo, suprir e responder estas eventuais dúvidas quando solicitado, sem custos adicionais à entidade contratante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	9	3.3.90.39.00.0	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1 A justificativa para a presente contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico orientativo, reside na necessidade de realizar reformas internas a fim de adequar o espaço com novas salas, visando atender os novos servidores que assumiram suas atividades após o resultado do concurso público homologado em dezembro de 2025, além da necessidade de adequar calçadas e o paisagismo com a finalidade de ampliar o espaço de estacionamento para os vereadores e servidores da casa.

4.2 A forma de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação [...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valores atualizados através do Decreto nº 12.807 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços técnicos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Deverá ser demonstrada a experiência do profissional em objeto similar prestados para órgãos/empresas públicas ou empresas privadas. Tal experiência poderá ser demonstrada através de Acervo Técnico, registrado no CREA por meio de ARTS - Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica.

5.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

5.4 No ato de assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar ainda um comprovante de inscrição do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme atribuições profissionais previstas na Lei nº 5197/1966, Art. 7º, “c”, ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme atribuições profissionais previstas na Lei nº 13.378/2021, Art. 2º, VI.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois é mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor estimado da contratação foi obtido a partir da **média aritmética dos orçamentos coletados**, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para fins de aferição da compatibilidade com os preços praticados no mercado, a pesquisa de preços foi complementada por consulta a **banco de dados públicos**, notadamente à plataforma **Banco de Preços**, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

7.3 Os valores coletados passaram por **análise crítica**, observando-se a coerência entre si, a aderência ao objeto contratado, a complexidade do serviço técnico a ser prestado e as condições de mercado, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível, razoável e vantajoso para a Administração.

7.4 O relatório detalhado da pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos técnicos, visitas técnicas e demais custos necessários à execução do serviço intelectual.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS TÉCNICOS

9.1 O objeto deste Termo de Referência será executado pela CONTRATADA em suas dependências, tendo como local de referência a sede da Câmara Municipal de Carambeí, situada à Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí – PR, onde poderão ocorrer reuniões técnicas, vistorias, levantamentos e validações necessárias à elaboração do projeto.

9.2 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos técnicos, visitas técnicas, levantamentos em campo e demais custos necessários à plena execução do serviço técnico intelectual, não sendo admitido qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.3 Os produtos técnicos decorrentes da execução do objeto deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente concluídos, revisados e apresentados em conformidade com as especificações técnicas exigidas, para fins de análise, validação e aceite pela fiscalização.

9.4 A entrega dos produtos técnicos deverá ocorrer em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, conforme orientações da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

9.5 Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando justificativa técnica para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para elaboração e entrega integral do projeto arquitetônico orientativo (prazo de execução do serviço) será de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal e justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

10.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal e justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

10.2 O objeto contratado será executado pelo valor aprovado no processo de contratação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, despesas acessórias ou custos indiretos não previstos na proposta apresentada.

10.3 Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica para análise de eventual prorrogação.

10.4 Os serviços técnicos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser revistos, corrigidos e reapresentados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.5 Caso o projeto apresentado não atenda às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover as adequações técnicas necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem ônus à Câmara Municipal de Carambeí.

10.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

10.7 O Contrato celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Elaborar e apresentar os produtos técnicos objeto deste contrato em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pela qualidade técnica do projeto elaborado, respondendo por eventuais falhas, erros, omissões ou inconsistências identificadas.

11.3 Proceder, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Contratante, à **revisão, correção ou adequação técnica** do projeto que apresentar desconformidade com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

11.4 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido, devidamente justificados.

11.5 Elaborar o projeto observando as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como a legislação urbanística municipal aplicável e as boas práticas da arquitetura.

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização da Contratante.

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos de apresentação e reapresentação do projeto, conforme definido neste Termo de Referência.

11.8 Atender às determinações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos técnicos necessários ao acompanhamento e à validação dos produtos apresentados.

11.9 Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados à elaboração do projeto, ainda que haja fiscalização por parte da Contratante.

11.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

11.11 Comunicar por escrito à Contratante qualquer fato relevante que possa comprometer a execução regular do objeto contratado.

11.12 Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Contratante.

11.13 Prestar esclarecimentos técnicos à Contratante durante as fases de análise, validação e aprovação do projeto, sem qualquer ônus adicional.

11.14 Responsabilizar-se tecnicamente pelo projeto elaborado, inclusive por eventuais erros ou omissões que venham a ser identificados posteriormente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

12.2 Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria. Conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

12.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.6 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.7 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.8 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

12.9 A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12.10 Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Considerando a natureza pontual do objeto, sua baixa complexidade técnica, o reduzido valor estimado da contratação e o fato de tratar-se de serviço técnico intelectual sem execução de obra, a Administração entende que o Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensado, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

14.133/2021, sendo suficientes as informações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo para demonstrar a necessidade da contratação e a adequação da solução adotada.

13.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

14. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

14.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, considerando-se a natureza pontual do objeto, o prazo de execução e a inexistência de execução continuada.

14.2 Somente será admitido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e formalizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa de licitação, **bem como os demais documentos que instruem o procedimento**, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara de Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

Carambeí - PR, 16 de março de 2026.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de projeto arquitetônico orientativo, destinado à reforma de parte da estrutura interna, adequação paisagística e reorganização de calçadas e estacionamento da Câmara Municipal de Carambeí, incluindo estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência necessários à futura contratação da execução, conforme normas técnicas vigentes e exigências deste Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V Unit.	V Total
1	1	serviço	Projeto arquitetônico orientativo, destinado à reforma de parte da estrutura interna, adequação paisagística e reorganização de calçadas e estacionamento da Câmara, incluindo estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência necessários à futura contratação da execução. Conforme este Termo de Referência.		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de _____ de _____.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LICITAÇÕES

Nome e assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9401286b8690>

